



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.571, DE 4 DE AGOSTO DE 2016 -

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica e dá outras providências”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.786, de 27 de abril de 2015; e,

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, **uma área de terras**, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 18.425 do Cartório de Registro de Imóveis local que, segundo referida matrícula consta pertencer a **Vladimir Berretta**, portador do RG nº 12.398.684 - SSP/SP e CPF nº 057.310.188-47, casado com **Naila Cristina Camarote Berretta**; e, **Vanderlei Berretta**, portador do RG nº 12.398.683 - SSP/SP e CPF nº 017.144.138-96, casado com **Janete Luci Petenon Berretta**, assim descrita: *inicia-se no vértice 1 de coordenada Este (X) 251.421,2989 m e Norte (Y) 7.571.347,2759 m; do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 251.570,8827 m e N= 7.571.195,4483 m, no azimute de 135°25'35”, na extensão de 213,136 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 251.394,8017 m e N= 7.571.021,9687 m, no azimute de 225°25'35”, na extensão de 247,184 m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 251.346,3328 m e N= 7.571.080,4293 m, no azimute de 320°20'18”, na extensão de 75,940 m; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 15°41'31”, na extensão de 277,177 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 35.000,00 m² ou 3,5000 ha ou 1,4463 Alqs e um perímetro de 813,437 m; tendo as seguintes confrontações: do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa confrontando com a Estrada Municipal PNG 334; do vértice 2 ao vértice 4 limita-se por divisa confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.425; finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa confrontando com a Estrada Municipal PNG 142.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. A área constante no *caput* deste artigo está descrita conforme levantamento georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00'.


Art. 2º A área de terras descrita no artigo anterior destinar-se-á à implantação de um Aterro de Resíduos Inertes e da Construção Civil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 4 de agosto de 2016.


~~CRISTINA APARECIDA BATISTA -~~
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.